



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## INDICAÇÃO

**AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E À COORDENADORIA DO SETOR DE COMUNICAÇÃO/CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA, A URGENTE NECESSIDADE E OPORTUNIDADE DE DESENVOLVER UMA CAMPANHA PUBLICITÁRIA MASSIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À SEPARAÇÃO EFETIVA DO LIXO PARA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, **indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Coordenadoria do Setor de Comunicação/Canais Oficiais da Prefeitura, a urgente necessidade e indispensável oportunidade de promover ampla campanha publicitária e educativa, utilizando todos meios de comunicação disponíveis, visando conscientizar e incentivar a população a realizar corretamente a Separação do Lixo Reciclável para a efetiva Coleta Seletiva desenvolvida atualmente no município.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária diante das inúmeras sugestões recebidas por este Vereador, acerca da deficiência da coleta seletiva de lixo em nosso município, situação que demonstra que o tema não vem recebendo do Poder Público e da própria população, a atenção e prioridade que merece.

Embora a empresa responsável pela coleta de lixo possua compromisso contratual de realizar também a coleta seletiva, verifica-se que o volume de materiais efetivamente recolhidos para reciclagem é extremamente insignificante em relação à enorme quantidade de resíduos produzidos diariamente pela população.

Tal situação, muito provavelmente, decorre da ausência de campanhas permanentes de conscientização e da exigência demasiadamente branda por parte da municipalidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

quanto ao cumprimento pleno e eficiente desse importante serviço ambiental.

Relatos constantes da população apontam que os caminhões destinados à coleta seletiva passam nos dias previamente estabelecidos, emitindo sinais sonoros característicos de que estão passando, porém, muitas vezes em velocidade elevada, deixando de recolher materiais recicláveis em diversos pontos das vias públicas por não haver material a ser colhido, havendo situações em que não ocorre coleta sequer em toda a extensão de uma quadra inteira.

Evidentemente que, para a empresa coletora, é extremamente cômodo que haja pouco material separado pela população ou que a coleta ocorra de maneira insuficiente, pois isso representa menor trabalho operacional e, conseqüentemente, maior margem de lucro.

Entretanto, também é necessário reconhecer que a própria empresa acaba não sendo a única responsável pelo atual cenário, uma vez que a baixa adesão da população à separação correta dos resíduos decorre justamente da ausência de uma política pública mais intensa, contínua e eficiente de conscientização ambiental.

Importante destacar ainda a atuação da Cooperativa COOPERLIMP, especializada em reciclagem e coleta de resíduos sólidos não perigosos, que integra a cadeia de separação, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis.

Todavia, o trabalho desenvolvido pela cooperativa também acaba sendo significativamente prejudicado pela escassez de materiais disponibilizados para reciclagem, situação possivelmente agravada pela coleta seletiva ineficiente atualmente executada.

Com a coleta de lixo reciclável feita de maneira correta, essa Cooperativa poderia gerar mais empregos, auferir maior renda e realizar um trabalho de extrema importância, que a grande maioria dos municípios brasileiros gostariam de proporcionar a seus habitantes, mas que, na maioria das vezes, não é realizado pela indisponibilidade de recursos para manter um serviço de fundamental importância para o coletivo e para o meio ambiente.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê como princípios fundamentais a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, além da necessidade de incentivo à coleta seletiva e à educação ambiental.

Ainda, a Lei nº 9.795/1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelece que cabe ao Poder Público promover ações educativas voltadas à conscientização da sociedade sobre a preservação ambiental e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

Diante disso, torna-se indispensável que o Município intensifique os esforços voltados à



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

conscientização da população, promovendo campanhas educativas permanentes e exigindo maior eficiência operacional da coleta seletiva, garantindo que o serviço contratado seja efetivamente prestado em benefício da coletividade, do meio ambiente e das futuras gerações.

Por estas razões, apresentamos a presente Indicação, esperando contar com a especial atenção do Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias.

Primavera do Leste tem pressa e nós, enquanto legisladores, temos o dever e a obrigação de prepará-la para o futuro.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCONDES MARTIGNAGO

Data: 19/05/2026 12:38:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB**